



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>011 / 2025</u>
--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove alterações na Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes desta Resolução.

Art. 2º. Fica alterado Inciso VI, do art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19.....
.....

VI - Progressão Vertical: a passagem de um ou dois níveis para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Resolução, somado à avaliação de desempenho.” (NR).

Art. 2º. O art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A progressão vertical consiste na promoção do servidor para o nível imediatamente superior dentro da mesma classe, podendo também ocorrer a promoção direta para dois níveis acima, conforme as regras estabelecidas no Art. 31.” (NR)

Art. 3º. O §2º, do art. 30, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.30.....
.....

§2º. Os níveis de progressão vertical são representados pelos algarismos romanos de I a XXX.

.....” (NR)

Art. 4º. O art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: MESA DIRETORA

“Art. 31. Para ser elevado a outro nível na progressão vertical, deverá o servidor contar 01(um) ano de efetivo exercício no nível a que pertence, e:

I - obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos percentuais no Boletim de Merecimento para ser elevado a um nível;

II - obter, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos percentuais no Boletim de Merecimento para ser elevado a dois níveis.” (NR)

Art. 5º. A alínea “a” do Inciso I, do art. 38, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.....

I -

a) Acréscimo de 2% (dois por cento) por nível elevado.

.....” (NR)

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz
Presidente

Célio Silva
1º Secretário

Moisés do Jd. do Ouro
1º Vice-Presidente

Gilsimar Silva
2º Vice-Presidente

Rodrigo Gargantini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores Vereadores,

A presente mensagem tem o objetivo de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa **Projeto de Resolução**, que visa instituir critérios mais justos para a Progressão Vertical dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sinop.

Entendemos que a valorização do funcionalismo é um pilar fundamental para a construção de uma administração pública eficiente e dedicada aos cidadãos. Servidores motivados e reconhecidos por seu empenho são a base para a excelência na prestação de serviços.

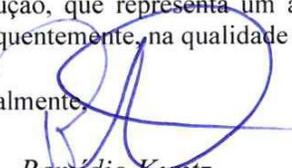
Nesse sentido, a proposta que ora apresentamos busca contemplar e incentivar diretamente dois pilares essenciais para o bom funcionamento da máquina pública: a assiduidade e o mérito. Propomos que a Progressão Vertical passe a considerar, de forma significativa, a frequência impecável e a pontuação destacada no Boletim de Merecimento de cada servidor.

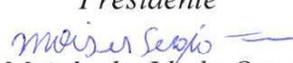
A assiduidade é um indicativo claro de compromisso e responsabilidade. Servidores presentes e dedicados garantem a continuidade dos serviços, minimizam interrupções e otimizam os recursos públicos. Da mesma forma, o Boletim de Merecimento, ferramenta já estabelecida para a avaliação de desempenho, reflete a qualidade do trabalho, a proatividade, a busca por aprimoramento e o cumprimento de metas.

Ao atrelar a Progressão Vertical a esses critérios, não apenas recompensamos aqueles que já demonstram essas qualidades, mas também estimulamos toda a equipe a buscar a excelência em sua atuação diária. Criamos um ciclo virtuoso onde o reconhecimento gera mais dedicação, beneficiando diretamente a população.

Contamos com o apoio e a sensibilidade de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Resolução, que representa um avanço significativo na política de valorização de nossos servidores e, consequentemente, na qualidade dos serviços prestados à nossa comunidade.

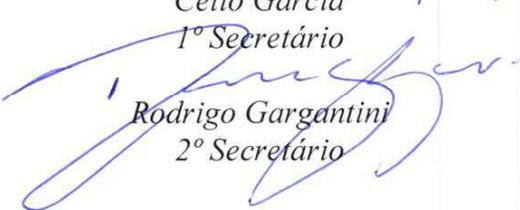
Cordialmente,


Remídio Kuntz
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
1º Vice-Presidente


Gláumar Silva
2º Vice-Presidente


Célio Garcia
1º Secretário


Rodrigo Gargantini
2º Secretário